



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO

A Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito do Município de Rio Claro/RJ sanciono e promulgo a seguinte:

LEI MUNICIPAL N.º 1.414, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial.

Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.949.000,00 (um milhão, novecentos e quarenta e nove mil reais).

Artigo 2º O recurso de que trata o artigo 1º será distribuído pelas dotações orçamentárias a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02	Poder Executivo	FONTE	VALOR
0601	Secretaria Municipal de Educação		
12	Educação		
365	Educação Infantil		
0004	Desenvolvimento Contínuo e Manutenção da Educação Básica		
2.198	Gestão de Pessoal Educação Infantil Pré-Escolar - Secretaria		
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários	1540107000	485.000,00
3.1.90.11.51.01	Revisão Constitucional Art. 37 X, CF	1540107000	20.000,00
3.1.90.11.42	Férias Vencidas e Proporcionais	1540107000	10.000,00
3.1.90.11.43	13º. Salário	1540107000	37.000,00
3.1.90.11.99.01	Abono Educação Lei 1.181, de 22 de setembro de 2022	1573000000	29.000,00
	Total		581.000,00

02	Poder Executivo	FONTE	VALOR
0601	Secretaria Municipal de Educação		
12	Educação		
365	Educação Infantil		
0004	Desenvolvimento Contínuo e Manutenção da Educação Básica		
2.199	Gestão de Pessoal Educação Infantil Creche - Secretaria		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO

3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários	1540107000	50.000,00
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários	1540000000	650.000,00
3.1.90.11.51.01	Revisão Constitucional Art. 37 X, CF	1540107000	5.000,00
3.1.90.11.51.01	Revisão Constitucional Art. 37 X, CF	1540000000	30.000,00
3.1.90.11.42	Férias Vencidas e Proporcionais	1540107000	10.000,00
3.1.90.11.42	Férias Vencidas e Proporcionais	1540000000	15.000,00
3.1.90.11.43	13º. Salário	1540107000	5.000,00
3.1.90.11.43	13º. Salário	1540000000	50.000,00
3.3.90.08.56	Salário Família	1540107000	2.000,00
3.3.90.08.56	Salário Família	1540000000	2.000,00
3.1.90.11.99.01	Abono Educação Lei 1.181, de 22 de setembro de 2022	1573000000	80.000,00
	Total		899.000,00

02	Poder Executivo	FONTE	VALOR
0601	Secretaria Municipal de Educação		
12	Educação		
366	Educação Jovens e Adultos		
0004	Desenvolvimento Contínuo e Manutenção da Educação Básica		
2.200	Gestão de Pessoal Educação Jovens e Adultos - Secretaria		
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários	1540107000	120.000,00
3.1.90.11.51.01	Revisão Constitucional Art. 37 X, CF	1540107000	10.000,00
3.1.90.11.42	Férias Vencidas e Proporcionais	1540107000	5.000,00
3.1.90.11.43	13º. Salário	1540107000	10.000,00
3.1.90.11.99.01	Abono Educação Lei 1.181, de 22 de setembro de 2022	1573000000	10.000,00
	Total		155.000,00

02	Poder Executivo	FONTE	VALOR
0601	Secretaria Municipal de Educação		
12	Educação		
367	Educação Especial		
0004	Desenvolvimento Contínuo e Manutenção da Educação Básica		
2.201	Gestão de Pessoal Educação Especial - Secretaria		
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários	1540107000	180.000,00

2



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO

3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários	1540000000	60.000,00
3.1.90.11.51.01	Revisão Constitucional Art. 37 X, CF	1540107000	10.000,00
3.1.90.11.51.01	Revisão Constitucional Art. 37 X, CF	1540000000	5.000,00
3.1.90.11.42	Férias Vencidas e Proporcionais	1540107000	5.000,00
3.1.90.11.42	Férias Vencidas e Proporcionais	1540000000	5.000,00
3.1.90.11.43	13º. Salário	1540107000	10.000,00
3.1.90.11.43	13º. Salário	1540000000	5.000,00
3.3.90.08.56	Salário Família	1540107000	2.000,00
3.3.90.08.56	Salário Família	1540000000	2.000,00
3.1.90.11.99.01	Abono Educação Lei 1.181, de 22 de setembro de 2022	1573000000	10.000,00
	Total		294.000,00

02	Poder Executivo	FONTE	VALOR
0601	Secretaria Municipal de Educação		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
0008	Gestão Administrativa e Manutenção da Secretaria de Educação		
2.202	Apoio Administrativo e Manutenção		
3.3.90.39.99	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1573000000	20.000,00
	Total		20.000,00

Artigo 3º O Crédito Adicional Especial refere-se a inclusão das Ações da Educação Infantil Pré-Escolar, Educação Infantil Creche, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial e Gestão Administrativa e Manutenção, com Fontes de Recursos do Fundeb e Royalties da Educação na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 4º O presente crédito terá suas anulações no orçamento vigente, dentro da Secretaria Municipal de Educação, nas fontes de Recursos 1540107000 – Transferência do FUNDEB – Imposto e Transferências de Impostos 70% e 1573000000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculado a Educação.

Artigo 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro-RJ, 29 de janeiro de 2026.

Babton da Silva Biondi
Prefeito